

28.3.2.2.	4868	Reprodução de plantas e mapas	359,00
28.3.3. Publicação/Edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais			
28.3.3.1.	4869	Certidões, imagens fotográficas, reproduções de imagens ou microfime, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	307,70
28.3.3.2.	4870	Reprodução de plantas e mapas	461,50
28.3.4. Fins jornalísticos e outros			
28.3.4.1.	4871	Certidões, imagens fotográficas, reproduções de imagens ou microfime, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	359,00
28.3.4.2.	4872	Reprodução de plantas e mapas	461,50
28.3.5. Fins publicitários			
28.3.5.1.	4873	Certidões, imagens fotográficas, reproduções de imagens ou microfime, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	359,00
28.3.5.2.	4874	Reprodução de plantas e mapas	513,00
28.3.6. Emissão de Certidões com base em documentos históricos - por lauda			
28.3.6.1.	4875	Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais	38,00
28.3.7. Para exposições com cobrança de ingresso			
28.3.7.1.	4876	Certidões, imagens fotográficas, reproduções de imagens ou microfime, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	359,00
28.3.7.2.	4877	Reprodução de plantas e mapas	461,50
28.3.8. Para exposições sem cobrança de ingresso			
28.3.8.1.	4878	Certidões, imagens fotográficas, reproduções de imagens ou microfime, Reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais, Duplicação de material audiovisual (por minuto ou fração)	307,70
28.3.8.2.	4879	Reprodução de plantas e mapas	410,50
28.3.9. Obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo por obra			
28.3.9.1. Exposições em território nacional (por obra)			
28.3.9.1.1.	4880	Até 3 meses	512,70
28.3.9.1.2.	4881	Mais de 3 meses	1.025,50
28.3.9.1.3.	4882	Exposição com itinerância (adicionar do valor por obra), Exposição com mais de 10 obras (reduzir do valor por obra)	410,20
28.3.9.2. Exposições em território internacional (por obra)			
28.3.9.2.1.	4883	Até 3 meses	1.025,50
28.3.9.2.2.	4884	Mais de 3 meses	1.538,00
28.3.9.2.3.	4885	Exposição com itinerância (adicionar do valor por obra), Exposição com mais de 10 obras (reduzir do valor por obra)	615,50
28.4. ACERVOS DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
28.4.1.	5541	Cada um dos filmes de bairro (cinema de bairros) por até 30 dias	20,00

- NOTA: considera-se:**
- I. Fins artístico-culturais: aqueles que se relaciona às atividades de teatro, dança, música, circo, pintura, desenho, grafite, escultura, trabalhos manuais, literatura e poesia, museologia, atividades expositivas e
- II. Fins jornalísticos: referem-se às atividades de coleta, investigação e análise de informações da atualidade para a produção e distribuição de relatórios sobre a interação de eventos, fatos, ideias e pessoas que são notícia e que afetam a sociedade em algum grau.
- III. Fins publicitários: referem-se às atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa (revistas, jornais, outdoor, cartazes, painéis, rádio, televisão, chema, internet, redes sociais e aplicativos, folhetos, catálogos, cartas, prospectos, mídia suplementar e outros) e que tenham a promoção de ideias para estimular o ato da compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.
- IV Fins corporativos, interesse diverso ou privado: aqueles que se relaciona à concretização dos interesses privados ou de um grupo específico e seletivo de pessoas, que impeça o acesso, físico ou digital, de algum cidadão aos bens públicos e que não tenha vínculo com atividades artístico-culturais.
- V. Fins comerciais: refere-se ao uso do espaço ou acervo públicos para atividades promovidas pelo segundo setor, isto é, todas as empresas que geram lucro.
- VI. Fins acadêmicos (difusão, pesquisa e memória): solicitação de acervos para reprodução em catálogos ou bases de pesquisa, bancos de dados de nichos específicos e realização de pesquisas acadêmicas em geral ou para eventos solicitados por instituições universitárias, centros e grupos de pesquisa
- VII. Filmaagem: todo ato de registrar imagens com impressão de movimento, assim como todo processo de realização de produtos audiovisuais independentemente da tecnologia utilizada.
- VIII. Fotografia: refere-se ao ato de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.
- Observações para todo o acervo da Secretaria Municipal de Cultura:
1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura poderá ser feito em espécie ou mediante conversão em bens e serviços, de valor igual ou superior ao
2. O titular da Secretaria Municipal de Cultura:
- 2.1. Nomeará Gestores Locais para as coordenadorias/departamentos/equipamentos públicos, competentes para:
- 2.1.1. Receber pedidos, emitir parecer e decidir sobre seu mérito e viabilidade, bem como decidir sobre o preço correspondente, considerando as definições dos itens I a VIII da Nota e aplicando eventuais descontos
- 2.1.2. Indicar ao solicitante, no caso de conversão de pagamento, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse da Administração e as suas especificações.
- 2.2. Constituirá Comissão de Avaliação, competente para:
- 2.2.1. Reavaliar e decidir sobre os processos encaminhados pelo Gestor Local nos casos de rejeição do mérito e/ou de inviabilidade do pedido e/ou de concessão de descontos e dispensas não previstas nos itens 5
- 2.2.2. Analisar e decidir recursos apresentados pelos solicitantes em face da decisão do Gestor Local, em relação ao mérito e/ou viabilidade do pedido, bem como no tocante ao preço por ele indicado.
- 2.2.3. Elaborar orientações, estipular critérios de avaliação de mérito e viabilidade, sugerir procedimentos e fluxos para a cessão dos acervos públicos da Secretaria Municipal de Cultura.
3. Os Gestores Locais:
- 3.1. Poderão delegar a funcionários responsáveis pela guarda do acervo a competência estabelecida no item 2.1.1. para receber e deferir requerimentos de cessão nas hipóteses de não incidência de preço público
- 3.2. Deverão dar ciência ao Diretor/Coordenador das decisões quanto aos pedidos de cessão de acervo sob sua administração, nas hipóteses em que é solicitado o empréstimo, a transferência da posse ou a retirada do bem das dependências da Secretaria pelo solicitante ou preposto, assim como nas hipóteses de cessão de acervo de grande vulto ou de itens raros.
4. O Secretário Municipal de Cultura poderá avocar, a qualquer tempo, as competências delegadas nos itens anteriores para:
- 4.1. Aceitar ou negar a cessão de acervo e decidir sobre desconto ou dispensa do preço público.
- 4.2. Decidir sobre a conversão do pagamento de preço público e sobre a natureza, quantidade e especificações dos bens ou serviços, indicando sua destinação, preferencialmente para o departamento ou
5. O solicitante de acervo poderá obter desconto sobre o preço base de:
- 5.1. 60% no caso de constituir entidade privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei, quando o uso do acervo não estiver atrelado a eventos de mérito artístico-cultural, de interesse público, gratuidade e livre
- 5.2. 40% no caso de constituir entidade filantropica, quando o uso do acervo não estiver atrelado a eventos de mérito cultural, interesse público, gratuidade e livre acesso ao evento.
6. O Gestor Local poderá dispensar o solicitante do pagamento total ou parcial do preço público, de acordo com o interesse da Administração, exclusivamente, nos seguintes casos:
- 6.1. Para solicitações de itens de acervo por Instituições Museológicas e de Patrimônio, para fins de cooperação entre elas e a Secretaria Municipal de Cultura, condicionada à manifestação favorável do Gestor Local, comprovado o mérito cultural e interesse na cessão.
- 6.2. Para apresentação de projetos que visem à obtenção de leis de incentivo, caso em que o material solicitado - tratando-se de acervo - será fornecido em baixa resolução.
- 6.3. Quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante.
- 6.4. Para a reprodução de imagem de obra de arte em catálogos e outros materiais de divulgação da exposição ou evento, desde que a cessão da obra de arte a ser reproduzida esteja autorizada pela Secretaria
- 6.5. Para uso em eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, em espaços pertencentes a entidade privada sem fins lucrativos, entidade filantropica ou pessoas jurídicas de direito público, havendo mérito cultural e interesse público na cessão do acervo.
- 6.6. Para artistas e outros profissionais que tenham sido contratados ou patrocinados pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo trabalho tenha sido fotografado, filmado e arquivado nos acervos da Secretaria, vedada a inserção no caso de utilização ou reprodução para fins comerciais.
- 6.7. Para utilização do acervo em intervenções, publicações, apresentações ou eventos artísticos previstos em projetos patrocinados mediante leis de incentivo ou fundos de cultura, nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal, com entrada ou distribuição gratuita ou com cobrança de ingressos a preços populares.
- 6.8. para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham comprovação de vínculo com a instituição de ensino ou pesquisa referida, vedado o uso com fins lucrativos ou, no caso de imagens, sua incorporação ao acervo do solicitante, ficando o critério do gestor local estabelecer o limite máximo de imagens ou da quantidade de material a ser cedido;
- 6.9. Para a utilização de imagens fotográficas, material audiovisual, gravação sonora ou meios digitais com fins jornalísticos, desde que demonstrado o interesse público e o solicitante seja pessoa física ou entidade privada sem fins lucrativos.
- 6.10. Para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.11. Quando a solicitação de utilização ou reprodução de imagem recair sobre objeto doado à Secretaria Municipal de Cultura pelo próprio solicitante.
- 6.12. No caso de solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para utilização do acervo em eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, havendo mérito cultural e interesse público na cessão.
- 6.13 No caso de solicitação de pessoa física, para defesa de direitos perante órgãos públicos ou Poder Judiciário.
7. O Gestor Local poderá decidir que o solicitante fique obrigado a permitir gratuidade e livre acesso de professores e estudantes da rede pública ao acervo cedido se o caso.
8. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte e seguro "preço a pagar" correrão por conta do solicitante.
9. A negociação e liberação dos Direitos Autorais das obras cedidas são de integral responsabilidade do solicitante, a administração pública não faz a intermediação entre os detentores e os solicitantes, devendo
10. O procedimento de solicitação da cessão dos acervos será regulado por instrução normativa de competência privativa do Secretário Municipal de Cultura.

29. Outras Recitas / FEMa (RUBRICA DA RECEITA 1.9.9.0.99.1.1-08.00.000.000.11.91.000) - SAF 29003			
29.1. AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL			
29.1.1.	8825	Requerimento de consulta prévia - RCP	658,00
29.1.2. Termos de referência - TR			
29.1.2.1.	8826	Elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	5.001,00
29.1.2.2.	8827	Elaboração/análise de TR para EVA, RCA, PRAD ou outros TR	2.558,00
29.1.3. Requerimento de licença ambiental - RLA			
29.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	36.923,00
29.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	14.858,00
29.1.3.3.	9094	LAI ou LAO com análise de EAS	3.492,00
29.1.3.4.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	13.884,00
29.1.3.5.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	10.469,00
29.1.3.6.	9995	LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.561,00
29.1.3.7.	9477	Helponto: relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	4.117,00
29.1.3.8.	5351	Acompanhamento do atendimento às exigências do RIV para fins de obtenção do Certificado de Conclusão	4.117,00
29.1.4. Prorrogação ou renovação de licença ambiental			
29.1.4.1.	8832	Promulgação da LAP	5.683,00
29.1.4.2.	8833	Promulgação da LAI	2.288,00
29.1.4.3.	8834	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	10.685,00
29.1.4.4.	8835	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	7.670,00
29.1.4.5.	9996	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.203,00
29.1.4.6.	4886	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	10.685,00
29.1.4.7.	4887	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	7.670,00
29.1.4.8.	4888	Declaração de encerramento de LAO para empreendimentos sujeitos a EAS	1.203,00
29.1.5. Manifestação técnica para licenciamento no órgão ambiental estadual ou federal - parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997			
29.1.5.1.	8837	Manifestação técnica de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	8.210,00
29.1.5.2.	8838	Manifestação de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	4.233,00
29.1.5.3.	9269	Manifestação técnica ambiental de MCE	202,00
29.1.6. Requerimento de licença ambiental - RLA (atividades industriais)			
29.1.6.1.	9908	LAP/LAI ou LAO com análise de MCE	828,00
29.1.6.2.	9912	LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE (Processos físicos)	416,00
29.1.6.3.	9913	LAP/LAI/LAO com análise de MCE	922,00
29.1.6.4.	4889	LAI (Regularização)	994,00
29.1.6.5.	4890	LAO (Regularização) com análise de MCE para Processos Administrativos físicos autuados antes da operação da fase de regularização do sistema de licenciamento ambiental industrial eletrônico	1.243,00
29.1.6.6.	4891	LAO (Regularização) com análise de MCE (Processos eletrônicos)	1.899,00
29.1.7. Prorrogação ou renovação de licença ambiental (atividades industriais)			
29.1.7.1.	4898	Promulgação da LAI, com análise de MCE	312,00
29.1.7.2.	9919	Renovação da LAO para empreendimentos sujeitos ao MCE	312,00
29.1.8. Outros requerimentos (atividades industriais)			
29.1.8.1.	9920	Certificado de Dispensa de Licença Ambiental (CDLA)	312,00
29.1.8.2.	9921	Alteração de razão social, nome ou numeração do logradouro, ou CNPJ	101,00
29.1.8.3.	4893	Declaração de encerramento para empreendimentos sujeitos ao MCE	312,00
29.1.9. Caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas			
29.1.9.1.	8839	Análise de planos e projetos para recuperação ambiental	3.741,00
29.1.9.2.	8840	Acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	1.703,00
29.1.10. Caracterização de áreas potencialmente contaminadas / contaminadas			
29.1.10.1.	8841	Requerimento de consulta prévia	658,00
29.1.10.2.	8842	Análise de avaliação preliminar em área com potencial de contaminação com emissão de parecer técnico	3.976,00
29.1.10.3.	8843	Análise de investigação confirmatória com emissão de parecer técnico	8.347,00
29.1.10.4.	4894	Emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual	658,00
29.1.10.5.	5562	Emissão de manifestação técnica do GTAC para consulta, auto de regularização e outros casos não especificados anteriormente	658,00
29.1.11.		Termo de ajustamento de conduta - TAC	

29.1.11.1.	8844	Análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC	658,00
29.1.11.2.	8845	Lavratura de TAC	120,00
29.1.11.3.	8846	Termo aditivo ao TAC	42,00
29.1.11.4.	8847	Termo de recebimento definitivo de TAC	31,50
29.1.12. Plano de Atendimento a Emergências - PAE - no transporte de produtos perigosos			
29.1.12.1.	9298	Análise PAE	424,00
29.1.12.2.	4919	Por número ONU transportado	139,50
29.1.13.	5352	Certidão Ambiental	299,00
29.1.14. Controle ambiental para veículos que no ano anterior não realizaram ou não foram aprovados na inspeção veicular ambiental.			
29.1.15.	9232	Isenção da Inspeção Veicular Ambiental	72,00
29.1.15.1.	9681	análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo	80,00
29.1.15.2.	9682	análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	9,80
29.1.16. Segunda via do Selo e do Certificado de Aprovação da Inspeção Veicular Ambiental			
29.1.16.1.	9683	análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo	80,00
29.1.16.2.	9684	análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	9,80
29.2. MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO			
29.2.1. Laudo de avaliação ambiental, parecer técnico (edificação, parcelamento do solo e obras de infra-estrutura) ou Termo de Avaliação Prévia			
29.2.1.1.	9299	manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	595,00
29.2.1.2.	9300	manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	1.211,00
29.2.1.3.	9301	manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	2.422,00
29.2.1.4.	9302	manejo acima de 75 (setenta e cinco) até 100 exemplares arbóreos	4.032,00
29.2.1.5.	9484	manejo acima de 100 exemplares arbóreos – acréscimo por exemplar (complementação do item 29.2.1.4)	13,10 por exemplar acrescido
29.2.2. Renovação do Laudo, Parecer e Termo de Avaliação Prévia			
29.2.2.1.	5563	manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	297,50
29.2.2.2.	5564	manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	605,50
29.2.2.3.	5565	manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	1.211,00
29.2.2.4.	5566	manejo acima de 75 (setenta e cinco) até 100 exemplares arbóreos	2.016,00
29.2.2.5.	5567	manejo acima de 100 exemplares arbóreos – acréscimo por exemplar (complementação do item 29.2.2.4)	6,55 por exemplar excedente
29.2.3. Parcelamento do solo			
29.2.3.1.	9303	projeto de arborização de vias e áreas verdes	595,00
29.2.3.2.	9304	atestado de execução de arborização	808,00
29.2.4. Termo de compromisso ambiental - TCA			
29.2.4.1.	9305	elaboração de termo de compromisso ambiental - TCA	426,00
29.2.4.2.	9306	elaboração de aditivo ao termo de compromisso ambiental - TCA	312,00
29.2.4.3.	9307	Termo de recebimento provisório de TCA	426,00
29.2.4.4.	9485	Termo de recebimento definitivo de TCA	312,00
29.2.4.5.	9486	2ª Via de Termo de Compromisso Ambiental - TCA	426,00
29.2.4.6.	9734	2ª Via de Aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental -TCA	312,00
29.2.5.	9308	vistoria no local (cada nova vistoria a partir da 2ª vez)	808,00
29.2.6.	9685	manifestação técnica	595,00
29.3. UTILIZAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS EM EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADOS POR EMPRESAS PARTICULARES OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS			
29.3.1. Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM			
29.3.1.1.	9309	eventos Pavilhões I e II - para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.635,00
29.3.1.2. eventos em outras áreas do parque			
29.3.1.2.1.	9310	por dia de evento	3.716,00
29.3.1.2.2.	9526	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.1.2.3.	9527	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.1.2.4.	9528	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.1.2.5.	9529	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2 e por dia de evento	11,00
29.3.1.2.6.	9481	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.2. Parque Independência			
29.3.2.1.	9521	Jardim Francês – por dia de evento	9.654,00
29.3.2.2.	9274	Jardim Francês e Mezaninos – por dia de evento	37.128,00
29.3.2.3.	9524	área do Monumento – por dia de evento	18.570,00
29.3.2.4. Jardim Francês, Mezzaninos, área do Monumento e outros espaços			
29.3.2.4.1.	9277	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.2.4.2.	9278	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.2.4.3.	9279	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.2.4.4.	9280	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2 e por dia de evento	11,00
29.3.2.4.5.	9547	montagem e desmontagem de evento - por dia	1.487,00
29.3.3. Parque do Carmo			
29.3.3.1. áreas do parque: Playground, Administração, Anfiteatro, área das Cerejeiras e outros espaços			
29.3.3.1.1.	9487	por dia de evento	18.570,00
29.3.3.1.2.	9488	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.3.1.3.	9489	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.3.1.4.	9490	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.3.1.5.	9491	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,50
29.3.3.1.6.	9492	montagem e desmontagem de evento - por dia	1.487,00
29.3.4. Parque da Aclimação - áreas do parque			
29.3.4.1.	9321	por dia de evento	9.209,00
29.3.4.2.	9281	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.4.3.	9282	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.4.4.	9283	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.4.5.	9284	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2 e por dia de evento	10,50
29.3.4.6.	9493	montagem e desmontagem de evento - por dia	894,00
29.3.5. Parque da Luz - áreas do parque			
29.3.5.1.	9322	por dia de evento	9.209,00
29.3.5.2.	9285	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.5.3.	9286	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.5.4.	9287	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.5.5.	9725	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,50
29.3.5.6.	9494	montagem e desmontagem de evento - por dia	894,00
29.3.6. Parque do Piqueri - áreas do parque			
29.3.6.1.	9323	por dia de evento	5.497,00
29.3.6.2.	9726	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.6.3.	9727	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.6.4.	9728	para Utilização de área de 1.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.6.5.	9729	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,50
29.3.6.6.	9495	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.7. Parque Vila Guilherme - Trole			
29.3.7.1.	9647	eventos no Casarão para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.635,00
29.3.7.2.	9648	eventos em outras áreas do parque – por dia de evento	4.013,00
29.3.7.3.	9730	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.7.4.	9731	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.7.5.	9732	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.7.6.	9733	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,50
29.3.7.7.	9649	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.8. Parque do Povo (Mário de Pimenta Camargo) - áreas do parque			
29.3.8.1.	9276	por dia de evento	8.913,00
29.3.8.2.	9735	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.8.3.	9736	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.8.4.	9737	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.8.5.	9738	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,50
29.3.8.6.	9743	montagem e desmontagem de evento - por dia	894,00
29.3.9. Demais parques - áreas dos parques			
29.3.9.1.	9324	por dia de evento	3.716,00
29.3.9.2.	9739	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	3,90
29.3.9.3.	9740	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.9.4.	9741	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,20
29.3.9.5.	9742	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	10,50
29.3.9.6.	9496	montagem e desmontagem de evento - por dia	746,00
29.3.10. Parque Ibirapuera			
29.3.10.1.	9326	Arena de Eventos - por dia de evento	26.731,00
29.3.10.2.	9327	praça de Eventos do Auditório Ibirapuera - por dia de evento	81.680,00
29.3.10.3.	9271	Arena da Ponte de Ferro - por dia de evento	7.428,00
29.3.10.4.	9272	Bosque da Figueira (em frente ao Pavilhão das Culturas Brasileiras) - por dia de evento	22.281,00
29.3.10.5.	9329	Serraria - por dia de evento	37.128,00
29.3.10.6. Marquês, Arena de Eventos, Serraria e outros espaços: slamedas, praças, lagos ou bosques			
29.3.10.6.1.	9330	para Utilização de área superior a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	5,50
29.3.10.6.2.	9331	para Utilização de área de 3.000 a 5.000 m2 - por m2 e por dia de evento	6,80
29.3.10.6.3.	9325	para Utilização de área de 1.000 a 3.000 m2 - por m2 e por dia de evento	7,70
29.3.10.6.4.	9332	para Utilização de área inferior a 1.000 m2 - por m2e por dia de evento	16,00
29.3.10.6.5.	9339	montagem e desmontagem de evento de todos os espaços do Parque Ibirapuera - por dia	5.497,00
29.4. FILMAGENS E FOTOS			
29.4.1. Parque Ibirapuera (filmagens/fotos)			
29.4.1.1.	5353	por período de 6 horas diurnas	2.600,00
29.4.1.2.	5354	por período de 6 horas noturnas	5.200,00
29.4.2. Parque Povo (Mário Pimenta Camargo), Parque da Independência, Parque da Aclimação, Parque Benedito José Brás (filmagem)			
29.4.2.1. Filmagens			
29.4.2.1.1.	5355	por período de 6 horas diurnas	2.000,00
29.4.2.1.2.	5356	por período de 6 horas noturnas	4.000,00
29.4.2.2. Fotos			
29.4.2.2.1.	5568	por período de 6 horas diurnas	800,00
29.4.2.2.2.	5569	por período de 6 horas noturnas	1.600,00
29.4.3. Parque Cemucam, Parque Trianon, Parque Zilda Natel, Parque do Carmo (filmagem)			
29.4.3.1. Filmagens			
29.4.3.1.1.	5357	por período de 6 horas diurnas	1.700,00
29.4.3.1.2.	5358	por período de 6 horas noturnas	3.400,00
29.4.3.2. Fotos			
29.4.3.2.1.	5570	por período de 6 horas diurnas	800,00
29.4.3.2.2.	5571	por período de 6 horas noturnas	1.600,00
29.4.4. Demais Parques (filmagens/fotos)			
29.4.4.1. Filmagens			
29.4.4.1.1.	5359	por período de 6 horas diurnas	1.500,00
29.4.4.1.2.	5360	por período de 6 horas noturnas	3.000,00
29.4.4.2. Fotos			
29.4.4.2.1.	5572	por período de 6 horas diurnas	800,00
29.4.4.2.2.	5573	por período de 6 horas noturnas	1.600,00
29.5. PLANETÁRIOS MUNICIPAIS			
29.5.1. Planetário do Carmo			